



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 218/12 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 237/11 – CIB/RS, Anexo I, Itens 6.3 e 6.4, que estabelece monitoramento do absenteísmo e a avaliação da pertinência de novas regras para coibi-lo;

a necessidade de otimizar a ocupação das consultas, reduzindo o déficit de oferta/demandada constatado;

a decisão do GT – Grupo de Trabalho de Regulação sobre o assunto, em Reunião de 18/04/12;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/05/12.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o cancelamento automático de solicitações de procedimentos ambulatoriais com os seguintes critérios:

- Nos primeiros 3 meses após a implantação da rotina: cancelamento automático da solicitação caso o paciente não compareça por três vezes às consultas da mesma subespecialidade ou mesmo exame.

- Após os três meses iniciais da implantação da rotina: o cancelamento automático acontecerá após o segundo não comparecimento às consultas da mesma subespecialidade ou mesmo exame.

**Parágrafo Único** - O sistema deverá ser configurado para executar esta rotina somente nos casos de não realização da consulta/exame por não comparecimento do paciente e não por questões relacionadas aos prestadores.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS